



BROCHIER - RS

Lei nº583/1999

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 23 de julho de 1999

LEI Nº 583, DE 23 DE JULHO DE 1999.

Dispõe sobre a desvinculação do Município do Programa Federal de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de BROCHIER deixará de contribuir ao Programa Federal de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores municipais o recebimento do abono anual, na forma e condições previstas no Art. 239, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta alteração não implicará nenhum prejuízo de ordem financeira aos servidores municipais.

Art. 4º - Fica assegurado aos servidores municipais o direito de levantar os valores depositados no PASEP, na forma da legislação federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE JULHO DE 1999.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Alberto Luís Büttenbender

Secret. Mun. Adm. e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30